



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO GAB N. 169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - DESIGNA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024
- DECRETO Nº 59, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N 207/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 169,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a Comissão para Transição
de Governo e estabelece outras
providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Resolução TCM/BA 1.311/2012 e,

CONSIDERANDO o resultado da eleição majoritária no âmbito municipal realizada no dia 06/10/2024;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCM nº 1.311/2012, que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída no Município de Pindaí, Estado da Bahia, a transição democrática de governo, nos termos previstos neste Decreto, que dar-se-á através de uma "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025/2028.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do processo mencionado no artigo anterior, e por tratar-se de governo de reeleição, fica constituída a Comissão de Transição de Mandato, formada por 06 (seis) membros, indicado pelo prefeito reeleito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

§ 1º - A Comissão de Transição nos termos do caput deste artigo é formada pelos seguintes membros:

- a) Zilda Veiga Pereira de Azevedo – Secretária de Governo e Planejamento, como coordenadora do processo de transição;
- b) Fernanda Danielle Silva Souza – Tesoureira;
- c) Lucas Magalhães Prates - Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Rafaela Tânia Alves dos Santos- Controladora Interna;
- e) João Henrique Santos Ribeiro Silva - Procurador Jurídico Municipal;
- f) Laila de Jesus Nogueira – Assistente Administrativa de Licitação.

§ 2º Compete à coordenadora da Comissão de Transição:

- I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
- II - Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
- III - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados à finalidade da Comissão de Transição de Mandato;
- IV - Delegar a membros da Comissão de Transição de Mandato, se necessário, as atribuições que por ventura entender cabíveis, para o bom desempenho de suas funções.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Transição de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - A comissão deverá elaborar relatório de todo o processo de transição, devendo ainda lavrar ata ao final de toda reunião realizada.

Art. 5º - As atividades desempenhadas pela Comissão de Transição de Mandato não serão remuneradas.

Art. 6º - Será dada total transparência e publicidade aos atos de transição nos meios de comunicação, especialmente no site da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 17 de dezembro de 2024.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 1 / 3

DECRETO Nº 58, de 10 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**02.002 - GABINETE DO PREFEITO**

02.002.4.122.2.2014-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.000,00
02.002.4.122.2.2015-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

03.003.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 38.900,00
03.003.4.122.2.2017-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00
03.003.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 30.800,00
03.003.4.124.2.2018-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.600,00
03.003.4.128.2.2034-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 26.000,00
03.003.6.181.2.2047-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.500,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.540.0000.00	- Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 24.000,00
1.540.1070.00	- Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 537.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.1001.00	- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 3.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.1001.00	- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 202.000,00
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.1001.00	- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 413.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 339.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00	- Transf do SUS Governo ESTADUAL	R\$ 22.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.1002.00	- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 61.000,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.500.1002.00	- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 47.700,00
05.005.10.301.4.2070-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.1002.00	- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 7.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 3

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 237.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 23.000,00
06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
06.006.4.244.5.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.700,00
06.006.8.244.5.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.600,00
07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.007.20.605.7.2164-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.500,00
07.007.20.605.7.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 26.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
08.008.27.812.8.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.000,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO	
09.010 - OBRAS E URBANISMO	
09.010.15.451.6.1129-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 201.000,00
09.010.15.451.6.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 33.000,00
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.600,00
09.010.15.452.6.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 67.600,00
09.010.15.452.6.2130-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 158.000,00
09.010.15.452.6.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.600,00
09.010.17.512.6.2141-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.500,00
09.010.17.512.6.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
09.010.25.752.6.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.011.28.846.2.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 40.000,00
10.011.28.846.2.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 212.000,00
10.011.4.122.2.4020-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.500,00
Total dos Créditos	R\$ 3.106.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.190.600,00
---	------------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 3/ 3

1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 618.000,00
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa	R\$ 375.700,00
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 24.000,00
1.540.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 537.000,00
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 339.000,00
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	R\$ 22.000,00
Excesso de arrecadação	R\$ 3.106.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 1 / 3

Data de Emissão: 17/12/2024

DECRETO Nº 59, de 10 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 542/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.004.12.361.3.2095-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.540.1070.00	- Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 110.000,00
04.004.12.361.3.2097-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.553.0000.00	- Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	R\$ 47.500,00
04.004.12.361.3.2250-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
1.550.0000.00	- Transferência do Salário-Educação	R\$ 56.000,00
04.004.12.365.3.2305-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.542.1070.00	- Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ 123.000,00
	Total do Órgão	R\$ 336.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.005.10.301.4.2067-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.604.0000.00	- Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de	R\$ 80.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 23.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 39.600,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 2.900,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 4.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 35.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 33.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 9.400,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00	- Transf do SUS Governo ESTADUAL	R\$ 6.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.621.0000.00	- Transf do SUS Governo ESTADUAL	R\$ 12.000,00
05.005.10.301.4.2260-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 16.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 16.000,00
05.005.10.302.4.2302-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 3.300,00
05.005.10.304.4.2066-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 8.000,00
05.005.10.305.4.2080-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1.604.0000.00	- Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de	R\$ 20.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 3

Data de Emissão: 17/12/2024

Total do Órgão R\$ 308.200,00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência R\$ 7.000,00

06.006.8.244.5.2293-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 17.000,00

Total do Órgão R\$ 24.000,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP R\$ 69.000,00

Total do Órgão R\$ 69.000,00

Total dos Créditos R\$ 737.700,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2250-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação R\$ 56.000,00

Total do Órgão R\$ 56.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção R\$ 23.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção R\$ 16.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção R\$ 80.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção R\$ 20.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção R\$ 35.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção R\$ 16.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção R\$ 2.900,00

Total do Órgão R\$ 192.900,00

06.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 123.000,00

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 110.000,00

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 6.000,00

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 33.000,00

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 4.000,00

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 7.000,00

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de R\$ 47.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 3/ 3
Data de Emissão: 17/12/2024

06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 17.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 8.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 3.300,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 39.600,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 69.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 12.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	R\$ 9.400,00
Total do Órgão	R\$ 488.800,00
Total da Anulação	R\$ 737.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.540.1070.00	110.000,00	0,00
1.542.1070.00	123.000,00	0,00
1.550.0000.00	56.000,00	56.000,00
1.553.0000.00	47.500,00	0,00
1.600.0000.00	190.200,00	192.900,00
1.604.0000.00	100.000,00	0,00
1.621.0000.00	18.000,00	0,00
1.660.0000.00	17.000,00	488.800,00
1.661.0000.00	7.000,00	0,00
1.720.0000.00	69.000,00	0,00
Total Recurso	737.700,00	737.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002 ao Contrato Temporário nº 207/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT. N.º 011/2024 - Contratante: O MUNICÍPIO DE PINDAÍ. Contratada: GILVÂNIO APARECIDO MARTINS. OBJETO: Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 506, de 29 de dezembro de 2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Data da assinatura: 11/12/2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ECBC-7E78-6E4F-66E4-C44D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ECBC-7E78-6E4F-66E4-C44D



Hash do Documento

77e28601c35b988373955603f424e03b02a7ae83fe4cf95949349446d8861cf3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/12/2024 14:22 UTC-03:00